

Mensagem nº 047/2023, de 19 de dezembro de 2023.

CÁMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA BEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EN 08 12 12023.

1 Secretariona)

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de <a href="URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA"><u>URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA</u></a>, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio entre o Município de Itaitinga a COOPERATIVA DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS DE ITAITINGA - COTRAMI, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o aumento da população de Itaitinga nos últimos tempos, bem como a necessidade de uso de transporte coletivo de passageiros por nossos munícipes;

CONSIDERANDO o interesse da Cooperativa de Transporte Complementar de Passageiros de Itaitinga em aumentar sua frota de veículos e também as rotas por onde os veículos trafegarão, atendendo grande parcela da população de Itaitinga;

Dessa forma, o presente projeto em anexo visa à autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Chefe do Poder Executivo possa firmar convênio com a COTRAMI, bem como para efetuar o repasse de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente, pelo período de 03 (três) meses, para contribuir com as despesas de extensão de rota, tendo em vista a função social desempenhada pela Cooperativa e o acréscimo de mais 02 veículos que irão atender aos nossos munícipes.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

## ANTÔNIO MARCOS TAVARES Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-Ceará NESTA



Projeto de Lei nº 047, de 19 de dezembro de 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio entre o Município de Itaitinga e a Cooperativa de Transporte Complementar de Passageiros de Itaitinga - COTRAMI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º**. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre o Município de Itaitinga e a Cooperativa de Transporte Complementar de Passageiros de Itaitinga COTRAMI, para efetuar repasse financeiro a título de subsídio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, pelo período de 03 (três) meses.
- **Art. 2º**. O subsídio tem por objetivo viabilizar a extensão da rota de transporte coletivo de passageiros que desempenhará o trajeto Barrocão Fortaleza, para atender as necessidades do Município de Itaitinga/CE.
- Art. 3°. A Cooperativa de Transporte Complementar de Passageiros de Itaitinga COTRAMI, após a assinatura de convênio, terá que apresentar ao Gabinete do Prefeito do Município um plano de trabalho para que possa ser viabilizada a despesa pelo Município Itaitinga.
- **Art. 4º**. A Cooperativa de Transporte Complementar de Passageiros de Itaitinga COTRAMI, ao término dos 03 (três) meses, deverá continuar cumprindo a rota descrita no art. 1º por mais 03 (três) meses, no mínimo, sob pena de devolução do subsídio recebido, em caso de descumprimento.
- **Art. 5º**. Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com outras Cooperativas de Transporte de Passageiros, visando ampliar o serviço de transporte coletivo de passageiros para os demais bairros do Município de Itaitinga, em caso de viabilidade financeira.
- **Art.** 6°. As despesas de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria do Gabinete do Prefeito.
- **Art.** 7°. Os casos omissos na presente Lei poderão ser regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 8º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 19 do mês de dezembro de 2023.

## ANTÔNIO MARCOS TAVARES Prefeito Municipal